

## **REGIMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**

### **Capítulo I**

## **8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ETAPA DA CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE, 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA NATUREZA E OBJETIVOS**

**Art. 1º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, âmbito regional, âmbito estadual, âmbito nacional e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento, e ainda:

- I** – A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos com direito a voz, e voto aos delegados(as) credenciados, respeitando a paridade;
- II** – O Documento Orientador que norteará as discussões será definido pelo Conselho Nacional de Saúde e Conselho Estadual de Saúde;
- III** – As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal, Regional, Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal;
- IV** – Debate do tema da conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;
- V** – Reafirmação e efetivação dos princípios de diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia de saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzem as desigualdades sociais e territoriais, como previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis 8080, de 19 de setembro 1990 e nº8.142 de 28 de dezembro de 1990;
- VI** – Mobilização e estabelecimento dos diálogos direto com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
- VII** – Garantia da devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 17ª CNS;
- VIII** – Avaliação a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, Nacional, Estaduais e municipal (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional, Estaduais e municipal (2024-2027) e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;
- IX** – Construção de uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 8ª conferência municipal de saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do município e do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

**Art. 2º** Para os fins desta Resolução será considerado o termo descrito no Art. 2º do Regimento Interno da Conferência Nacional de Saúde, aprovado pela Resolução nº 680 do Conselho Nacional.

**§ 1º** – O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual e até o dia 25 de Abril de 2023;

**§ 2º** – O registro dos dados sobre sua Conferência no Portal da 17ª Conferência Nacional de Saúde será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 5 de Junho de 2023.

## **CAPÍTULO II**

### **DO TEMA E DOS EIXOS DA CONFERÊNCIA**

**Art. 3º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa municipal da etapa regional, 10ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual, da 17ª Conferência Nacional de Saúde terá como tema **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser Outro dia!”** e como eixos temáticos:

- I** – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II** – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III** – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV** – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS**

**Art. 4º** As Atividades Preparatórias possuem caráter formativo e estão integradas pelos seguintes documentos e processos:

- I** – Relatório final da 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- II** – Relatório final da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- III** – Plano Municipal de Saúde 2022/2025;
- IV** – Atividades temáticas a serem coordenadas pelas Comissões e Comitês Intersetoriais do CMS-CIT de forma articulada com as questões transversais de equidade, ciclos de vida, promoção, proteção e recuperação da saúde e educação permanente;
- V** – A 8ª Conferência, compreendida como os Debates, Encontros e Plenárias para promover a participação nas etapas Municipais, Regionais e Estadual;
- VII** – As atividades preparatórias possuem alta relevância política e tem por finalidade contribuir com os debates na etapa Municipal;
- VIII** – As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecedem a etapa municipal com o objetivo de ampliar a participação popular e acadêmica nos debates dos temas propostos pela 17ª CNS.

## CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

**Art. 5º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde a ser realizada nos dias 21 e 22 de março de 2023, contará com 01 (uma) etapa para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas.

**Parágrafo único** – Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos na conferência municipal de saúde, com base no Documento Orientador elaborado pelo Conselho Estadual de Saúde e no Documento Orientador Nacional.

**Art. 6º** A Etapa Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa da Conferência Regional de Saúde, Etapa da 10ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa da 17ª Conferência Nacional de Saúde, tem por objetivos:

- I** – Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, regional, estadual e nacional;
- II** – Debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e do Art. 3º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;
- III** – Formular propostas no âmbito do município, com vistas à atualização das diretrizes, objetivos e metas dos Planos Municipais de Saúde 2022-2025, elaboração dos Planos Regionais de Saúde, do documento orientador;
- IV** – Plano Municipal de Saúde, Regional, Estadual, Nacional de Saúde, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil;
- V** – elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento;
- VI** – A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços;
- VII** – Os documentos referidos no caput deste artigo serão definidos pelo CNS e pelo CES/ES;
- VIII** – O CMS enviará até 10 (dez) propostas e diretrizes aprovadas em plenária que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Regionais, Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal;
- IX** – A etapa municipal aprovará as propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde Municipal, Regional, Estadual e Nacional, que serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal;
- X** – O Relatório Final da Etapa Municipal com as propostas de âmbito Regional, Estadual e Nacional à Comissão Organizadora Estadual será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, com as listas das pessoas delegadas e suplentes até o dia 5 de abril de 2023;
- XI** – Os dados sobre as Conferências Municipais de Saúde serão registrados, pelo Conselho Municipal de Saúde, durante o mês de abril de 2023, em espaço a ser definido pelo Conselho Nacional de Saúde e divulgado por instrumento próprio;
- XII** – A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por Conselho Municipal de Saúde, até o último dia do mês de abril de 2023.

**Art. 7º** – Na 8ª Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas(os) que participarão da Etapa Regional da Conferência, conforme Resolução CES nº 1285/2022.

- I** – O resultado da eleição das Delegadas e Delegados da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 5 de abril de 2023;
- II** – A Plenária das Conferências Municipais deverá incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência, bem como com os debates em torno do tema central 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde;
- III** – Na Etapa Municipal serão eleitas 30% (trinta por cento) de pessoas delegadas(os) suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares na Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde – Etapa Estadual da 17ª Conferência Nacional de Saúde;
- IV** – A composição do conjunto total de Delegadas e Delegados da Conferência Municipal respeitará o estabelecido na Resolução CNS 453, sendo 50% de Usuários do SUS, 25% de Trabalhadores da Saúde e 25% de Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde, e ainda buscará promover o mínimo de 50% de mulheres do total de participantes;
- V** – As Conselheiras e Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, serão Delegadas e Delegados natos à Conferência Municipal de Saúde.
- VI** – Os delegados e delegadas, inscritos para 8ª conferência municipal de saúde só poderá concorrer como delegado para etapa Regional com 80% de participação (presença) da etapa municipal.

**Art. 8º** Na Conferência Municipal serão inscritos delegado ou delegadas, de forma paritária, nos termos da resolução CNS nº 453/2012, no total de até 160 Delegadas e Delegados sendo 80 delegados usuários do SUS, 40 delegados trabalhadores/profissionais de saúde, 40 delegados prestadores e gestores, conforme estabelecido na Resolução 1294/2022.

- I** – A 8ª Conferência Municipal de Saúde poderá ter como convidado até trinta participantes, com prioridade para acadêmicos e todos aqueles que possam contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de saúde;
- II** – A inscrição deverá ser apresentada junto ao CMS através do e-mail [cmsaude@cachoeiro.es.gov.br](mailto:cmsaude@cachoeiro.es.gov.br) ou no local da realização do evento até as 9h do primeiro dia da conferência;
- III** – Serão eleitos delegados ou delegadas em um total de 20 que participarão da Etapa Regional, sendo 10 delegados(as) usuários, 5 delegados(as) seguimento de trabalhadores, 5 delegados(as) prestador/gestor conforme resolução 453 do CNS;
- IV** – O resultado da eleição das Delegadas e Delegados da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 15 de abril de 2023;
- V** – A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde – SIACS será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2023;
- VI** – A Conferência Municipal deverá incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 10ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 17ª CNS;
- VII** – Serão eleitos/as ainda 30% de suplentes para cada um dos segmentos que comporão à delegação para a Conferência Regional etapa para 10ª conferência estadual e Etapa 17ª Nacional;
- VIII** – O Conselho Municipal de Saúde deve indicar um representante da Delegação Municipal, dentre as Delegadas e Delegados eleitos, para articulação com a Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 9º** A responsabilidade pela realização 8ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 10º Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

**Art. 10º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª CNS será presidida pelo Secretário(a) Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Adjunto da Comissão Organizadora.

**Art. 11º** A 8ª Conferência Municipal será constituída por 3 momentos estratégicos:

- I – A Plenária de Abertura;
- II – Grupos de Trabalho;
- III – A Plenária Final.

**Art. 12º** – Os Grupos de Trabalhos serão compostos paritariamente por Delegadas e Delegados, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de Convidadas e Convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

**§ 1º** – A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional;

**§ 2º** – O Relatório aprovado será encaminhado ao CES e a Secretaria de Municipal de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento;

**§ 3º** – A Plenária Final da Conferência será ainda um momento celebratório aos lutadores sociais pela defesa do direito à saúde.

**Art 13º** A proposta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde será elaborado e definido pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, instância máxima de caráter permanente e deliberativa das políticas de saúde no âmbito municipal.

#### Seção IV

### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 14º** A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª CNS será composta por 12 membros e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

- I – Será formada por membros do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Será coordenada pelo/a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, por conselheiros que exercerá as funções de Coordenador Adjunto;

**III** – Contará com dois conselheiros Relatores que serão responsáveis por toda parte documental da Conferência, em especial a elaboração do Relatório Final a ser encaminhado ao CNS, CES, SESA, SEMUS, Poder executivo, Poder legislativo, MP;

**IV** – Os membros da Comissão Organizadora serão indicados pelo Pleno do CMS;

**V** – Poderá convidar outros atores para contribuir com o processo organizativo da Conferência.

## Seção V

### DOS PARTICIPANTES

**Art. 15º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª CNS terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com até 200 participantes, até 160 Delegadas/os, até 40 convidados e palestrantes, nos termos deste Regimento.

**I** – A definição dos participantes buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

**a)** – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

**b)** – Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

**II** – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

**III** – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

**IV** – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

**Art. 16º** Os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema “**O Brasil que temos. O Brasil que queremos, Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser Outro dia!**” e a 10ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 17ª CNS distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

**I** – Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;

**II** – Convidadas e Convidados, com direito a voz.

**Art. 17º** – Os interessados em participar da Conferência Municipal de Saúde como Delegadas e Delegados deverão se inscrever nos dias úteis de segunda feiras as sextas-feiras das 8h às 16h, do dia de 25 de fevereiro de 2023 até dia 21 de março de 2023, limitado ao número de vagas previstos para cada um dos segmentos junto ao e-mail do CMS [cmsaude@cachoeiro.es.gov.br](mailto:cmsaude@cachoeiro.es.gov.br).

**§ 1º** – É proibido a inscrição de trabalhadores da saúde e gestores municipais nas vagas destinadas aos usuários, assim como, de gestores municipais nas vagas destinadas aos trabalhadores da saúde;

**§ 2º** – O não preenchimento das vagas destinadas qualquer dos segmentos não será impeditivo para realização da Conferência Municipal.

**Art. 18º** - O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do § 1º do art. 1º deste regimento, deverá promover a ampla divulgação da conferência nos canais de comunicação disponíveis como, mídia escrita, falada e eletrônica.

## Seção VI

## **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 19º** As despesas com a preparação e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

I – A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de deslocamento do município até o local do evento dos delegados eleitos para as Etapas Regional e Estadual.

### **Seção VII**

## **DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO**

**Art. 20º** Caberá ao Pleno do CMS, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da Etapa Municipal, da etapa regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 17ª CNS, assim como o monitoramento das propostas aprovadas.

### **CAPÍTULO VIII**

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21º** Os casos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

### **ANEXO II**

Distribuição dos Participantes da Conferência Municipal de Saúde e Etapa Municipal da etapa regional e 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª CNS

Delegados(as)	88
Delegados(as) Conselheiros Municipais de Saúde	72
Convidados e Palestrantes	40
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>